



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.528, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual do **Vereador Anderson Aparecido de Godoi**, à Secretaria de Ação Social, a ser destinada para o Conselho Tutelar de Tremembé, para a aquisição de equipamentos e materiais, assim classificado:

01	EXECUTIVO
04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.2010	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
33.90.30	Material de Consumo R\$ 4.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 500.0092
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.2010	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 500.0093

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
20	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.0043.2043	Manutenção dos Encargos Gerais do Município
426 - 99.99.99	Reserva de Contingência..... (-) R\$ 15.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ